



# Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

- LEI MUNICIPAL DE Nº 10 DE 09 DE JUNHO DE 1.995 -  
=====

DR. LUIZ NEVES AYRES DE ALENCAR,  
PREFEITO MUNICIPAL DE APIAI-ES-  
TADO DE S. PAULO, USANDO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICI-  
PAL DE APIAI-ESTADO DE S. PAULO, APROVOU E ÊLE SANCIONA  
E PROMULGA A SEGUINTE LEI;

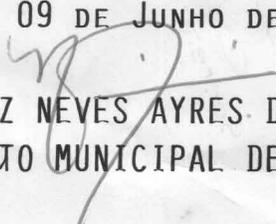
ARTIGO 1º - O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL DE Nº  
68 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.993, PAS-  
SA A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:

ARTIGO 1º - FICA O CHEFE DO EXECUTI-  
VO MUNICIPAL, AUTORIZADO A ASSINAR TÊRMS DE CONVÊNIOS E DE  
ADITAMENTOS COM O ESTADO DE S. PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA'  
DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, OBJE-  
TIVANDO A PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ESTADUAL INTEGRADO DE -  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, PREVISTO NO DECRETO ESTADUAL -  
DE Nº 40.103 DE 25/05/95.

ARTIGO 2º - OS DEMAIS ARTIGOS DA LEI MENCIONADA  
PERMANECEM INALTERADOS E EM PLENA -  
VIGÊNCIA, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA -  
DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DIS-  
POSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

APIAI, 09 DE JUNHO DE 1.995

  
DR. LUIZ NEVES AYRES DE ALENCAR  
PREFEITO MUNICIPAL DE APIAI